PORTARIA Nº. 006/2016

Súmula: Dispõe Horário de Atendimento.

O Presidente da Câmara do Município de Missal, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 39, do Regimento Interno desta Colenda Casa de Leis, Resolução nº. 009/2007, Publicado dia 13 de novembro de 2.007.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica estabelecido o Horário de Expediente da Câmara Municipal de Missal, a partir do dia 03 de Fevereiro de 2016, conforme a seguir:

I – Segundas-Feiras a Sextas-Feiras:

Período	Horário
MANHÃ	**08h00min às 12h00min**
TARDE	**13h30min às 17h30min**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Missal, em 03 de Fevereiro de 2016.

Eugenio Schwendler
Presidente